



**LEI Nº 12.610, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Denomina Largo da Medicina o logradouro não cadastrado conhecido como Largo Mil Quinhentos e Quarenta, localizado no Bairro Centro Histórico.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

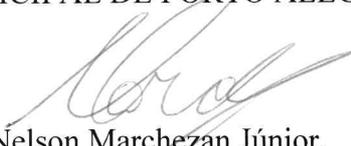
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Largo da Medicina o logradouro não cadastrado conhecido como Largo Mil Quinhentos e Quarenta, localizado no Bairro Centro Histórico, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

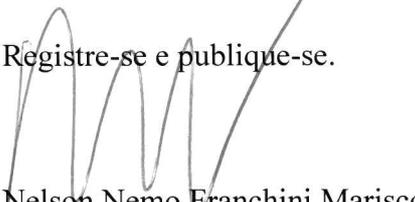
**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Homenagem à Medicina de Porto Alegre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de outubro de 2019.

  
Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

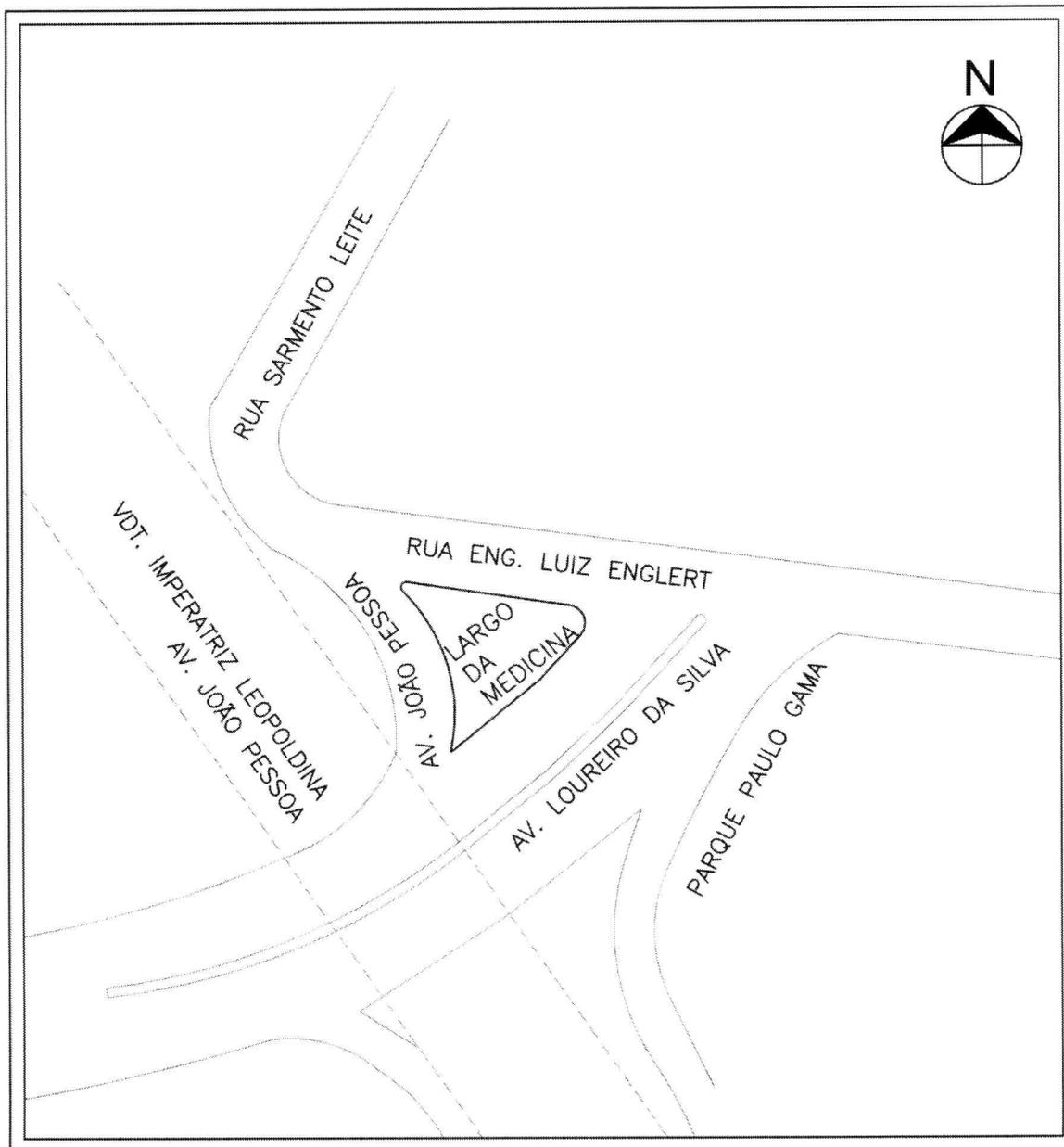
Registre-se e publique-se.

  
Nelson Nemo Eranchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município.

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROCESSO
FONTE	DATA	FONTE	DATA	
DOPA	24.10.2019			19.0.000118660-7



ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.610

Processo: 19.0.000118660-7

Data: 14.10.2019